



## RESOLUÇÃO Nº 50/2018/CSPJC-MT

**Revoga a Resolução nº 48/2018/CSPJC-MT, bem como, altera o Parágrafo único do art. 12 da Resolução nº 033/2015/CSPJC-MT, que regulamenta a forma de aferição do adicional noturno e a escala prévia de plantão no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado de Mato Grosso, na forma dos *Incisos I e IX do Artigo 15 da Lei Complementar nº 407/2010, no artigo 5º, inciso IX, da Resolução N.º 001/2013 do CSPJC-MT, de 12 de dezembro de 2013, C/C com o artigo 175 da Lei Complementar nº 407/2010;*

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 033/2015/CSPJC-MT que regulamenta a forma de aferição do adicional noturno e a escala prévia de plantão no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que o art. 10 do Decreto nº. 7.116/06 legitima que os casos omissos serão analisados e dirimidos pelo Conselho Superior de Polícia;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 854/2018/CGPJC/MT, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, referente à Resolução nº 048/2018/CSPJC-MT, juntamente com a Manifestação Técnica que informa o aumento considerável da folha de pagamento da Polícia Judiciária Civil, após a publicação da referida Resolução, elaborada pela Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Resolução nº 48/2018/CSPJC-MT.

**Art. 2º.** O Parágrafo único do art. 12 da Resolução nº 033/2015/CSPJC-MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 12. (...)**

**Parágrafo único** – O pagamento do adicional noturno acima de 08 (oito) plantões mensais deverá ser submetido à aprovação do Conselho Superior de Polícia, devidamente justificado pelo superior hierárquico.”

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em Cuiabá, 16 de outubro de 2018.

FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI  
**Delegado Geral**  
**Presidente do CSPJC-MT**

SILVIA MARIA PAULUZI  
**Delegada Geral Adjunta**

JESSET ARILSON MUNHOZ DE LIMA  
**Corregedor Geral**

CARLOS FERNANDO DA CUNHA COSTA  
**Diretor da ACADEPOL**

MÁRIO DERMERVAL ARAVECHIA DE RESENDE  
**Diretor de Execução Estratégica**

ROGÉRIO ATÍLIO MODELLI  
**Diretor de Atividades Especiais**

WLADIMIR FRANSOSI  
**Diretor do Interior**

JULIANO SILVA DE CARVALHO  
**Diretor de Inteligência**

ANDERSON CLAYTON DA CRUZ VEIGA  
**Diretor Metropolitano**